

DECRETO Nº 32.365 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o Decreto nº 5.415, de 31 de março de 1982, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº E-07/300548/2002, e

CONSIDERANDO:

- que a Mata Atlântica é patrimônio nacional, conforme dispõe o parágrafo 4º, do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- que o parágrafo 1º, do artigo 261 da Constituição Estadual, nos seus incisos II e IV, atribui ao Poder Público Estadual a incumbência de assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável equilibrado;
- que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece que as Reservas Biológicas são áreas representativas de ecossistemas brasileiros, destinadas à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, e ao desenvolvimento da educação conservacionista,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidos à Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba, Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro, os manguezais e terrenos de marinha situados entre os rios Piraquê e Piracão, bem como aqueles existentes na localidade conhecida como Campo do Saco, passando o art. 1º do Decreto nº 5.415, de 31/03/82, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Passam a constituir a Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba os terrenos de marinha e manguezais já delimitados pelo Serviço do Patrimônio da União - SPU, definidos por pontos e correspondentes coordenadas aproximadas UTM com base nas cartas topográficas escala 1:10.000, folhas 284E, 284F, 308A, 308B, 308C e 308D, editadas no ano de 2000 pelo Instituto Pereira Passos da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a partir de levantamento aerofotogramétrico realizado no período de maio a julho de 1999, cujo perímetro assim se descreve e caracteriza:

Inicia no ponto **P001 (646780 / 7455472)** na ponte situada na Avenida das Américas (RJ-071) sobre o Rio Piracão, segue em linha reta na direção norte até encontrar a linha limite dos terrenos de marinha no ponto **P002 (646893 / 7456166)**, continua por essa linha na direção geral leste-sul até encontrar novamente a Avenida das Américas (RJ-071) no ponto **P003 (649385 / 7454685)**, segue por essa avenida até o entroncamento com a estrada da Barra de Guaratiba no ponto **P004 (649514 / 7454475)**, segue por essa estrada no sentido de Barra de Guaratiba até o acesso à ponte que liga a Restinga da Marambaia ao continente no ponto **P005 (647109 / 7448998)**, segue pela ponte até o cruzamento com a linha de costa no ponto **P006 (646853 / 7449000)**, segue a linha de costa a partir desta ponte, pela costa sul do Canal do Bacalhau e do Canal do Pau Torto, até atingir o ponto **P007 (642000 / 7452419)** a sudoeste da foz do Rio Piracão, segue pela costa norte da Restinga da Marambaia no sentido oeste até o ponto **P008 (641000 / 7452164)**, segue em linha reta no sentido norte até atingir a linha de costa, a sul da foz do rio Piraquê, no ponto **P009 (641000 / 7454556)**, segue pela margem leste do rio Piraquê no sentido nordeste até encontrar, sobre esse rio, uma ponte na estrada da Matriz no ponto **P010 (642859 / 7456570)**, segue pela margem direita da estrada da Matriz no sentido leste até alcançar o portão de entrada para as instalações da EMBRATEL no ponto **P011 (643214 / 7456510)**, segue em linha reta no sentido sudoeste acompanhando a cerca da margem direita do acesso às instalações da EMBRATEL até o ponto **P012 (643006 / 7456088)**,

segue em linha reta no sentido oeste até o ponto **P013 (642754 / 7456084)**, segue em linha reta no sentido sul até o ponto **P014 (642754 / 7455770)**, segue em linha reta no sentido leste até o ponto **P015 (643124 / 7455775)**, segue em linha reta no sentido sudeste até o ponto **P016 (643345 / 7455306)**, segue em linha reta no sentido leste até o ponto **P017 (643427 / 7455306)**, segue em linha reta no sentido norte até o ponto **P018 (643427 / 7455398)**, segue em linha reta no sentido oeste até o ponto **P019 (643344 / 7455398)**, segue nos sentidos noroeste e nordeste até o ponto **P020 (643088 / 7456050)**, segue em linha reta no sentido sudeste até o ponto **P021 (643299 / 7455968)**, segue em linha reta no sentido nordeste até o ponto **P022 (643317 / 7456012)**, segue em linha reta no sentido noroeste até o ponto **P023 (643207 / 7456062)**, segue em linha reta no sentido sudoeste até o ponto **P024 (643198 / 7456038)**, segue em linha reta no sentido noroeste até o ponto **P025 (643098 / 7456067)**, segue em linha reta no sentido nordeste até o ponto **P026 (643117 / 7456094)**, segue em linha reta no sentido leste até o ponto **P027 (643237 / 7456097)**, segue em linha reta no sentido nordeste até o ponto **P028 (643261 / 7456171)**, segue em linha reta no sentido oeste até o ponto **P029 (643198 / 7456174)**, segue em linha reta no sentido nordeste até encontrar novamente a estrada da Matriz no ponto **P030 (643327 / 7456495)**, segue pela estrada da Matriz, no sentido leste, até encontrar a Avenida das Américas (RJ-071) no ponto **P031 (643902 / 7456466)**, segue pela margem sul da Avenida das Américas (RJ-071) no sentido sudeste até encontrar uma vala no ponto **P032 (644279 / 7456137)**, segue em linha reta no sentido sul contornando as instalações da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ até atingir a confluência de duas valas no ponto **P033 (644227 / 7455696)**, segue em linha reta no sentido leste até encontrar uma vala no ponto **P034 (644760 / 7455693)**, segue em linha reta por essa vala no sentido noroeste até encontrar novamente a margem sul da Avenida das Américas (RJ-071) no ponto **P035 (644606 / 7456041)**, segue pela margem sul da Avenida das Américas (RJ-071) no sentido sudeste até atingir o alinhamento da cerca que delimita as instalações da EMBRAPA-CTAA no ponto **P036 (645240 / 7455880)**, segue em linha reta no sentido sul-sudoeste por essa cerca até o ponto **P037 (645173 / 7455638)**, segue em linha reta no sentido leste-sudeste por essa cerca até o ponto **P038 (645476 / 7455559)**, segue em linha reta no sentido norte por essa cerca até encontrar novamente a margem sul da Avenida das Américas (RJ-071) no ponto **P039 (645477 / 7455817)**, segue pela margem sul da Avenida das Américas (RJ-071), no sentido sudeste, até atingir o ponto **P001 (646780 / 7455472)**, fechando assim o polígono referente à Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba, com área total aproximada de 3.600 ha (três mil e seiscentos hectares)."

Parágrafo Único: o mapa original da Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba, com a delimitação por pontos e correspondentes coordenadas UTM, tal como descrita neste artigo, encontra-se arquivado no Laboratório de Geoprocessamento da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ.

Art. 2º - A Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba será administrada pela Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ, que adotará as medidas necessárias para a sua efetiva implantação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e na legislação estadual pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2002

BENEDITA DA SILVA